



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

025/2012

Processo de Origem: n° 365, de 7 de agosto de 2012.

Protocolo n° 098/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome

Jocinei Canci

CPF

944.475.190-20

Endereço Residencial

Linha Sete de Setembro

Cidade - UF

Taquaruçu do Sul – RS

Telefone

55 – 9908 7655

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

16.224

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Linha Novo Sobradinho

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Coordenadas Geográficas

S: -27.371567 W: -53.453041

Área total do imóvel:

8,33 ha

Área licenciada:

0,01 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome

Rivael Vaz da Silva

Registro Conselho

CREA RS 116952

ART n°

6464456

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural com exploração eventual de exemplares da flora nativa, incluindo exemplares comprovadamente plantados, localizados em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Laudo de Vistoria n° 98/2012. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de tora e lenha, respectivamente: *Araucaria angustifolia* (Pinheiro-brasileiro, 14,07m³/ 13,60mst), *Cedrela fisillis* (Cedro, 0,85m³/2,26mst), *Parapiptadenia rigida* (Angico-vermelho, 4,24m³/11,02mst), *Luehea divaricata* (Açoita-cavalo, 1,15m³/2,69mst).

Volume de toras: 20,31m³

Volume de lenha: 29,57 mst

Reposição Florestal

Prazo até: agosto/2013.

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 150 mudas de espécies nativas para o adensamento da vegetação da Reserva Legal da propriedade, definida no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo.

Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 22 de agosto de 2012.